Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em regim de urgência especial em primeira e segunda discussão e votação, na 4ª sessão ordinária, em 21/03/2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia ___ de _____ de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar n° 01/2023, de autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2023, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 7 % (sete por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2023.

Serrana, 20 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º SECRETÁRIO

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
2ª SECRETÁRIA

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa reajustar a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, como forma de valorização profissional e de recomposição salarial em razão da alta inflacionária, nos moldes previstos no art. 27, da Lei Complementar nº 528/2020 e no art. 37, inciso X, da Constituição da República.

Portanto, tendo em vista a necessidade e a relevância da matéria, contamos com os nobres Pares para aprovar o projeto de lei complementar em questão.

Serrana, 20 de março de 2023.

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º SECRETÁRIO

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
2ª SECRETÁRIA

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	**Valor**
I	R$ 9.057,24
II	R$ 7.799,81
III	R$ 6.120,00
IV	R$ 5.565,56
V	R$ 3.276,66
VI	R$ 2.897,56

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Análise contábil para disídio 2023

Limite Constituci	Exercicio 2024		Exercicio 2025		Exercicio 2026	
TÍTULOS 2020	TOTAL 2023	%	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%
Orçamento da Câmara Municipal	5.295.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	3.706.500,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70
Valor Total da Folha	2.493.112,84	47,08	3.104.901,34	57,18	3.322.244,43	58,80

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2023	2024	2025	2025
Percentual permi	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líqui	172.764.424,77	172.764.424,77	172.764.424,77	172.764.425,77
Gastos com Pessc	2.835.096,53	2.966.428,89	3.868.060,51	4.138.824,74
Percentual de pe	1,64	1,72	2,24	2,40

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2024	2025	2026
Subsidio Vereadores	Vencimentos Servidores janeiro 2023	Considerando disidio dos servidores de 7%	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R$ 790.920,00	R$ 1.590.834,43	R$ 1.702.192,84	R$ 2.493.112,84	R$ 3.104.901,34	R$ 3.322.244,43
R$ 168.000,00	R$ 174.463,78	R$ 186.676,24	R$ 354.676,24	R$ 636.214,58	R$ 680.749,60
	R$ 110.878,32	R$ 118.639,80	R$ 118.639,80	R$ 126.944,59	R$ 135.830,71
R$ 958.920,00	R$ 1.876.176,53	R$ 2.007.508,89	R$ 2.966.428,89	R$ 3.868.060,51	R$ 4.138.824,74
Total corrigido	**R$ 2.835.096,53**				

Considerando o aumento do subsidio dos vereadores 2025
R$ 7.595,00
R$ 1.283.555,00
R$ 256.711,00
R$ 1.540.266,00

Origem dos recursos (art. 17, §1º LRF):

Consideramos os valores presente no orçamento anual deste ano e tambem o valor previsto no Plano Plurianual, ano 2022 a 2025, para o orçamento da Câmara Municipal de Serrana.

Conforme calculos apresentados acima, a despesa de pessoal com o disidio no valor pretendido de 7% permanecerá dentro dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Osiel Wiezel da Silva
Contador

Câmara Municipal de Ser
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serr

Câmara Municipal de Serrana
APROVADO em única discussão e votação, na 4ª sessão ordinária, em 21/03/2023.
PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 85/2023

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL PARA TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023, AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, *na forma* regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento interno desta Casa de Leis, **URGÊNCIA ESPECIAL** para tramitação do **Projeto de lei Complementar nº 1/2023, autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, 21 de março de 2023.

Ver. Andréia de Sant'Anna Ponciano Prates

Ver. Airton José Bis

Ver. Edson José Felix Filho

Ver. Rosemeire Ap. Barbosa Storari

Ver. Jarbas José de Oliveira

Ver. Rubens Clayton de Carvalho

Ver. Lúcia Rosa da Silva Poiares

Ver. Ricardo Adriano de L. Farias

Ver. Maria da Silva

Ver. Thiago Henrique de Assis

Ver. Marisa Luciana de Oliveira Xavier

Ver. Waldenor de Assis Silva

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora.

O referido Projeto de Lei Complementar estabelece que os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 7 % (sete por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I da proposta legislativa.

Consta ainda, no Anexo II, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, uma vez que a Câmara Municipal possui competência para dispor sobre a organização de seus serviços administrativos, de seu quadro de pessoal e de suas respectivas remunerações, nos termos do art. 17, inciso III da LOM, por meio de lei complementar, de acordo com art. 54, VI e VII da LOM.

No mais, verifica-se que o projeto de lei complementar em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

Observa-se que a proposta legislativa realizada corretamente por meio de lei complementar, deve ser aprovada pela **maioria absoluta** dos membros da Câmara, em **2 (dois) turnos de votação**, nos termos do art. 54 da LOM.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 21 de março de 2023.

MARIA DA SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 21 de março de 2023.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 01/2023.

Assunto: Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana, e dá outras providências, de autoria da Mesa Diretora

O referido Projeto de Lei Complementar estabelece que os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar nº 528/2020) terão aplicação do percentual de 7 % (sete por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I da proposta legislativa.

Consta ainda, no Anexo II, o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana, como parte integrante deste Projeto de Lei Complementar.

II – CONCLUSÃO:

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, verifica-se que a propositura em análise respeita os limites de gastos com pessoal previstos na Constituição Federal (CF) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como foi apresentado o estudo de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que atende das exigências previstas no art. 17 da LRF.

Desse modo, **conclui-se que o projeto de lei complementar em análise atende os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei, não acarretando, portanto, impacto negativo ao orçamento público municipal.**

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 21 de março de 2023.

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pelo Projeto de Lei Complementar nº 01/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serrana, opinou pela sua tramitação em Plenário.

Serrana, 21 de março de 2023.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES
Relatora da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER
Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 11/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023 – MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2023, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 1/2023, autoria da Mesa Diretora, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Os valores financeiros da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serrana passam a vigorar, a partir de primeiro de abril de 2023, conforme o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2° Os valores financeiros expressos na tabela de referência de vencimentos do Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Serrana (Lei Complementar n° 528/2020) terão aplicação do percentual de 7 % (sete por cento), passando a vigorar na forma constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Fica estabelecido como parte integrante desta Lei Complementar o Anexo II, que apresenta o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro com a despesa de pessoal da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária específica, consignada no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de primeiro de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA
27 de março de 2023.

VER. PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

VER. RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS
1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA	
Referência de Vencimentos	**Valor**
I	R$ 9.057,24
II	R$ 7.799,81
III	R$ 6.120,00
IV	R$ 5.565,56
V	R$ 3.276,66
VI	R$ 2.897,56

Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

ANEXO II

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Análise contábil para disídio 2023

Limite Constituci	Exercicio 2024		Exercicio 2025		Exercicio 2026	
TÍTULOS 2020	TOTAL 2023	%	TOTAL 2024	%	TOTAL 2025	%
Orçamento da Câmara Municipal	5.295.000,00	100	5.430.000,00	100	5.650.000,00	100
Limite máximo da folha de pagto.	3.706.500,00	70	3.801.000,00	70	3.955.000,00	70
Valor Total da Folha	2.493.112,84	47,08	3.104.901,34	57,18	3.322.244,43	58,80

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL				
DESPESA COM PESSOAL				
	2023	2024	2025	2025
Percentual permi	6%	6%	6%	6%
Receita Cor. Líqui	172.764.424,77	172.764.424,77	172.764.424,77	172.764.425,77
Gastos com Pessc	2.835.096,53	2.966.428,89	3.868.060,51	4.138.824,74
Percentual de pe	1,64	1,72	2,24	2,40

Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
https://www.serrana.sp.leg.br - camara@serrana.sp.leg.br

PROJEÇÃO DE FOLHA E PAGAMENTO			2024	2025	2026
Subsidio Vereadores	Vencimentos Servidores janeiro 2023	Considerando disidio dos servidores de 7%	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores	Projeção de despesa com pessoal considerando Servidores e vereadores
R$ 790.920,00	R$ 1.590.834,43	R$ 1.702.192,84	R$ 2.493.112,84	R$ 3.104.901,34	R$ 3.322.244,43
R$ 168.000,00	R$ 174.463,78	R$ 186.676,24	R$ 354.676,24	R$ 636.214,58	R$ 680.749,60
	R$ 110.878,32	R$ 118.639,80	R$ 118.639,80	R$ 126.944,59	R$ 135.830,71
R$ 958.920,00	R$ 1.876.176,53	R$ 2.007.508,89	R$ 2.966.428,89	R$ 3.868.060,51	R$ 4.138.824,74
Total corrigido	**R$ 2.835.096,53**				

Considerando o aumento do subsidio dos vereadores 2025
R$ 7.595,00
R$ 1.283.555,00
R$ 256.711,00
R$ 1.540.266,00

Origem dos recursos (art. 17, §1º LRF):

Consideramos os valores presente no orçamento anual deste ano e tambem o valor previsto no Plano Plurianual, ano 2022 a 2025, para o orçamento da Câmara Municipal de Serrana.

Conforme calculos apresentados acima, a despesa de pessoal com o disidio no valor pretendido de 7% permanecerá dentro dos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Osiel Wiezel da Silva
Contador